EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2026

A Prefeitura Municipal de Guajará/AM, através de sua Agente de Contratação, que atuará como Pregoeira (art. 8º, § 5º, da Lei nº 14.133/2021), designada pelo Decreto Municipal nº 026, de 21 de maio de 2026, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde, torna público aos interessados que fará realizar licitação na **modalidade PREGÃO**, **na forma ELETRÔNICA, pelo MENOR PREÇO, em ITEM ÚNICO**, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123/2006, da Lei Complementar nº 147/2014, do Decreto Municipal nº 016, de 1º de março de 2023 (que regulamenta a Lei nº 14.133/2021 no âmbito do Município de Guajará), da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021 (pesquisa de preços), e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022 (licitação eletrônica pelo critério de menor preço), no que couber, da RDC Anvisa nº 15/2012, da RDC Anvisa nº 751/2022 e demais normas pertinentes, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Processo Administrativo:	90/2026
Órgão Contratante:	PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ/AM – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE)
UASG:	980967
Modalidade:	PREGÃO
Forma:	ELETRÔNICA
SRP:	[ ] SIM [X] NÃO
Critério de julgamento:	MENOR PREÇO – ITEM ÚNICO
Modo de disputa:	ABERTO
Valor de caráter sigiloso:	[ ] SIM [X] NÃO
Valor orçado:	R$ 145.509,78 (cento e quarenta e cinco mil, quinhentos e nove reais e setenta e oito centavos)
Intervalo mínimo de diferença entre lances:	VALOR R$ 10,00
Participação exclusiva ME/EPP/equiparadas:	[ ] SIM [X] NÃO — ampla participação, com preferência às ME/EPP (item 2)
Provedor:	Sistema de Compras do Governo Federal (COMPRASGOV) — www.gov.br/compras
Data da abertura:	10/12/2026
Horário de Brasília:	Às 11:00 horas
Período de retirada:	Da data de publicação até a data da abertura
Endereço eletrônico:	https://www.gov.br/compras e Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)
E-mail para impugnações e esclarecimentos:	licitacaoguajara01@gmail.com
Agente de Contratação (Pregoeira):	Dilena Rodrigues de Paula
Unidade requisitante:	Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA (Unidade Hospitalar João Barbosa – CME)

O pregão será realizado pela Agente de Contratação indicada no preâmbulo deste Edital, bem como pelos servidores que irão compor a equipe de apoio, a serem designados pela Administração. Na ausência ou impedimento do Agente de Contratação ou da equipe de apoio indicados neste item, poderão atuar outros servidores oficialmente capacitados e designados pela Administração.

1. DO OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2026

1.1. Constitui objeto da presente licitação a aquisição de 01 (uma) autoclave hospitalar horizontal, de vapor saturado sob pressão, com sistema de pré-vácuo, incluindo entrega, instalação, testes, qualificação de instalação, operação e desempenho (QI/QO/QD), treinamento e garantia, destinada ao Centro de Material e Esterilização (CME) da Unidade Hospitalar João Barbosa, no Município de Guajará/AM, mediante Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, em item único, conforme especificações constantes deste Edital e seus anexos.

1.2. O equipamento objeto desta licitação deverá atender integralmente às exigências aplicáveis ao processamento de produtos para saúde, notadamente a RDC Anvisa nº 15/2012, possuir registro ou notificação ativo na Anvisa (RDC Anvisa nº 751/2022) e, quando aplicável, atender à Norma Regulamentadora nº 13 (vasos de pressão).

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme Termo de Referência (Anexo I).

1.4. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, nos termos dos arts. 4º e 5º do Decreto Municipal nº 016/2023, por se tratar de equipamento hospitalar cujas características são estritamente necessárias à esterilização segura de produtos para saúde, sem ostentação, opulência ou requinte que extrapolem o padrão usual para a espécie.

1.5. A licitação não será processada pelo Sistema de Registro de Preços. A contratação será formalizada por meio de contrato, cuja minuta constitui o Anexo III deste Edital, com vigência de 12 (doze) meses contados da assinatura, nos termos do Termo de Referência.

1.6. A licitação será realizada em item único, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar e do Termo de Referência, em razão da interdependência técnica entre o fornecimento do equipamento e os serviços de instalação, qualificação e treinamento.

1.7. A aquisição decorrente desta licitação será custeada com recursos de emenda parlamentar estadual, alocados no Fundo Municipal de Saúde de Guajará/AM, sem prejuízo de eventual complementação com recursos próprios do Município.

1.8. Nos preços cotados deverão estar inclusos: impostos, fretes até o local de instalação em Guajará/AM, seguros, taxas, acessórios, instalação, qualificação, treinamento, garantia e quaisquer outras despesas incidentes, deduzidos eventuais descontos concedidos.

1.9. Em caso de divergência entre as especificações constantes deste Edital e as do Termo de Referência (Anexo I), prevalecerão as deste último.

1.10. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de Proposta de Preços;

Anexo III – Minuta do Contrato;

Anexo IV – Modelos de Declarações;

Anexo V – Estudo Técnico Preliminar;

Anexo VI – Mapa de Riscos.

2. DA EXCLUSIVIDADE/BENEFÍCIO À ME/EPP/EQUIPARADAS

2.1. O valor estimado do item único desta licitação é de R$ 145.509,78, superior a R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), razão pela qual não se aplica a participação exclusiva prevista no art. 48, I, da Lei Complementar nº 123/2006, destinando-se a licitação à ampla participação.

2.2. Fica assegurado às microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas o direito de preferência (empate ficto) previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, na forma do item 9.18 deste Edital, bem como o prazo para regularização fiscal e trabalhista previsto no art. 43, § 1º, da mesma Lei Complementar, na forma dos itens 11.3.2 a 11.3.4.

2.3. Não se aplica a cota reservada de que trata o art. 48, III, da Lei Complementar nº 123/2006, por se tratar de bem de natureza indivisível (01 unidade).

2.4. A obtenção dos benefícios de que trata este item fica limitada às microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas que, no ano-calendário da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para o enquadramento como empresa de pequeno porte, observado o disposto nos §§ 2º e 3º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DAS VEDAÇÕES

4.1. Não poderão disputar esta licitação:

a) aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

b) autor do anteprojeto, do projeto básico, do termo de referência ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre bens a ele relacionados;

c) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do termo de referência ou do projeto básico, ou empresa da qual o autor do termo de referência seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado;

d) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

e) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

f) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404/1976, concorrendo entre si;

g) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

h) agente público do órgão ou entidade licitante;

i) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

j) agente público do órgão ou entidade contratante, direta ou indiretamente, na licitação ou na execução do contrato, observadas as situações que possam configurar conflito de interesses, nos termos do art. 9º, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2. O impedimento de que trata a alínea "d" do item 4.1 aplica-se também ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive sua controladora, controlada ou coligada, desde que comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.3. A critério da Administração, o autor do termo de referência e a empresa a que se referem as alíneas do item 4.1 poderão participar no apoio às atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão.

4.4. Equiparam-se ao autor do termo de referência as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.5. A vedação de que trata a alínea "h" do item 4.1 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado, ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5. DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS EM CONSÓRCIO

5.1. Não será permitida. A presente contratação não envolve complexidade técnica, alto valor agregado ou necessidade de especialização que justifique a atuação conjunta de empresas para assegurar sua execução, não se justificando a admissão de consórcios neste certame.

6. DA PARTICIPAÇÃO DE PROFISSIONAIS ORGANIZADOS SOB FORMA DE COOPERATIVA

6.1. A participação de profissionais organizados em cooperativas é admitida, desde que observados os requisitos estabelecidos no art. 16, caput e incisos I a IV, da Lei nº 14.133/2021.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

7.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

7.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no subitem 11.

7.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

a) está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

b) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7°, XXXIII, da Constituição Federal;

c) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

d) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3° da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 7.4, 7.5 e 7.6, sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

7.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

7.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

7.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

7.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

7.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

7.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

7.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

7.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

7.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 7.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

7.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

7.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

8. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

8.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos: valor unitário e total do item, conforme critério estabelecido no preâmbulo deste edital, e demais informações exigidas no próprio campo do sistema; **marca, modelo, fabricante e número de registro ou notificação do equipamento na Anvisa**.

8.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

8.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao previsto para contratação.

8.2.2. Os licitantes deverão obedecer estritamente às descrições, especificações técnicas e condições estabelecidas no Termo de Referência, no Edital e em seus anexos. Independentemente de eventuais limitações ou divergências no catálogo de materiais do site de compras do governo federal.

8.2.3. O licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá encaminhar, juntamente com a proposta ajustada, os documentos técnicos indicados no item 15.2 do Termo de Referência (catálogo/prospecto, ficha técnica, manual, comprovação da regularização na Anvisa e Guia de Pré-Instalação), para análise de conformidade técnica.

8.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

8.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

8.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

8.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

8.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

8.8.2. O valor estimado da contratação, indicado no preâmbulo, constitui o preço máximo aceitável, sendo desclassificada a proposta que permanecer acima dele após a negociação (art. 59, III, da Lei nº 14.133/2021).

9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

9.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

9.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor do item.

9.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser conforme intervalo disposto no preâmbulo do edital.

9.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

9.10. O modo de disputa adotado nesta licitação é o “aberto”, conforme indicado no preâmbulo deste Edital.

9.11. No modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

9.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

9.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

9.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

9.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto Federal nº 8.538, de 2015.

9.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de

pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais, não seguidas de lances.

9.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

9.19.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

9.19.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

9.19.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

9.19.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

9.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

9.19.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado do Amazonas;

9.19.2.2. empresas brasileiras;

9.19.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.19.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei Federal nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

9.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

9.20.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho do item ou qualquer outro motivo.

9.20.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

9.20.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.20.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

9.20.5. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.20.6. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

9.21. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10. DA FASE DE JULGAMENTO

10.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 3 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

10.1.1. SICAF;

10.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantidos pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes);

10.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNIA, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php); e

10.1.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o art. 12 da Lei Federal n° 8.429, de 1992.

10.2. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.3. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.4. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

10.5. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

10.6. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

10.7. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 7.6 deste edital.

10.8. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

10.9. O(a) Pregoeiro(a) realizará a verificação da conformidade da proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto especificado e à compatibilidade do preço ou percentual de desconto, conforme critério de julgamento estabelecido no preâmbulo, em relação ao estimado pela contratação.

10.10. O(A) Pregoeiro(a) poderá a qualquer momento solicitar parecer do setor técnico do órgão demandante para orientar sua decisão.

10.10.1. A análise de conformidade técnica será realizada pela equipe técnica da SEMSA/CME com base nos documentos referidos no item 8.2.3, podendo o(a) Pregoeiro(a) solicitar esclarecimentos e documentos complementares, vedada a alteração do modelo ofertado.

10.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

10.12. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

10.13. Será desclassificada a proposta que:

10.13.1. Não atender às especificações técnicas previstas neste edital e seus anexos;

10.13.2. Permanecer, após a etapa de negociação, com preço acima do orçamento estimado para a contratação ou com o percentual abaixo ao estimado para a contratação;

10.13.3. Apresentar desconformidade insanável com quaisquer outras exigências do edital;

10.13.4. Apresentar preço manifestamente inexequível;

10.13.5. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

10.13.6. Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pelo Administração.

10.14. Por se tratar de fornecimento de bens, considera-se indício de inexequibilidade a proposta com valor inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

10.15. O(a) Pregoeiro(a) por meio de diligência, deverá conferir ao licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade de sua proposta.

10.15.1. A inexequibilidade só ficará comprovada quando, cumulativamente:

a) que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

b) inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

10.16. Em sede de diligência, somente será possível a aceitação de novos documentos quando:

10.16.1. necessários para complementar informações acerca dos documentos já apresentados pelo licitante e que se refiram a fato já existente à época da abertura do certame;

10.16.2. destinados à atualização de documentos vencidos após a data de recebimento das propostas.

10.17. O(A) Pregoeiro(a), por meio de diligência, poderá encaminhar o processo para o órgão ou entidade demandante para que se manifeste a respeito da exequibilidade da proposta.

10.18. A análise de exequibilidade da proposta não considerará materiais e instalações a serem fornecidos pelo licitante em relação aos quais conste da proposta renúncia expressa à parcela ou à totalidade da remuneração.

10.19. Quando o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) convocará os demais licitantes, na ordem de classificação, para negociação.

10.20. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas, empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o(a) Pregoeiro(a) passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

10.21. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

11. DA FASE DE HABILITAÇÃO

11.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF, quando o licitante estiver cadastrado e regular no sistema.

11.1.1. Os documentos de habilitação não contemplados no SICAF serão exigidos apenas do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar (art. 63, II, da Lei nº 14.133/2021) e deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema, no prazo de até 2 (duas) horas contado da convocação pelo(a) Pregoeiro(a), prorrogável mediante solicitação fundamentada feita no chat antes de findo o prazo.

11.1.2. Após a entrega dos documentos de habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, nas hipóteses do art. 64 da Lei nº 14.133/2021 e do item 10.16 deste Edital.

11.2. Habilitação jurídica

a) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI;

c) Sociedade empresária ou sociedade limitada unipessoal - SLU: ato constitutivo, estatuto ou contrato social registrado na Junta Comercial da respectiva sede, com documento comprobatório de seus administradores;

d) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, com documento comprobatório de seus administradores;

e) Filial, sucursal ou agência: inscrição do ato constitutivo no registro competente do local onde opera, com averbação no registro da matriz.

11.2.1. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.3. Habilitação fiscal, social e trabalhista

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional (certidão conjunta RFB/PGFN), inclusive quanto à Seguridade Social;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Estadual do domicílio ou sede do licitante;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede do licitante;

e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT);

g) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

11.3.1. O fornecedor isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda respectiva.

11.3.2. As microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição (art. 43, caput, da Lei Complementar nº 123/2006).

11.3.3. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado à microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, o pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa (art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006).

11.3.4. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação (art. 43, § 2º, da Lei Complementar nº 123/2006).

11.4. Qualificação econômico-financeira

11.4.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, nos termos do inciso II do art. 69 da Lei nº 14.133/2021.

11.4.1.1. Será admitida a participação de empresa em recuperação judicial ou extrajudicial, mediante a apresentação do plano de recuperação homologado em juízo e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento aos demais requisitos de habilitação econômico-financeira previstos neste Edital.

11.4.2. Balanço patrimonial, Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

11.4.2.1. Para empresas criadas há menos de 2 (dois) anos, a exigência de demonstrações contábeis limitar-se-á ao último exercício social ou, caso a empresa tenha sido constituída no exercício em curso, admitir-se-á a apresentação de balanço de abertura, devidamente registrado na Junta Comercial ou órgão equivalente.

11.4.3. O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou profissional de contabilidade devidamente habilitado e registrado no Conselho Regional de Contabilidade (CRC), bem como pelo representante legal da empresa.

11.4.4. A comprovação da boa situação financeira da empresa será avaliada por meio da aplicação de índices contábeis, devidamente demonstrados em memória de cálculo assinada por profissional de contabilidade habilitado, observadas as seguintes fórmulas usualmente adotadas:

a) Liquidez Geral (LG): (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante) >= 1,0;

b) Liquidez Corrente (LC): Ativo Circulante / Passivo Circulante >= 1,0;

c) Solvência Geral (SG): Ativo Total / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante) >= 1,0.

11.4.4.1. As fórmulas deverão ser aplicadas em memorial de cálculos anexado ao Balanço, devendo apresentar resultado igual ou superior a 1,0 (um) em cada um dos índices indicados.

11.4.4.2. Caso o memorial de cálculo não seja apresentado pela licitante, o Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação reserva-se o direito de efetuar os cálculos correspondentes com base nos dados extraídos do Balanço Patrimonial apresentado.

11.4.5. A licitante que apresentar resultado inferior a 1,0 (um) em qualquer dos índices de liquidez (LG, LC ou SG) indicados no item 11.4.4 deverá comprovar, como condição de habilitação, possuir Patrimônio Líquido (PL) mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação (ou do lote correspondente), em conformidade com o § 4º do art. 69 da Lei nº 14.133/2021.

11.4.6. A comprovação do Patrimônio Líquido mínimo exigido no item anterior dar-se-á mediante a apresentação do Balanço Patrimonial do último exercício social exigível ou balanço de abertura, acompanhado de declaração do próprio licitante munida da respectiva memória de cálculo demonstrando o valor absoluto do Patrimônio Líquido atualizado, sob pena de desclassificação/inabilitação.

11.5. Qualificação técnica

11.5.1. Atestado(s) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) o fornecimento anterior de autoclave ou esterilizador a vapor para uso hospitalar, de características compatíveis com o objeto, vedada a exigência de quantitativos mínimos ou prazos que excedam o estritamente necessário à comprovação da aptidão técnica, nos termos do art. 67 da Lei nº 14.133/2021.

11.5.2. Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa), quando exigível para a atividade exercida pelo licitante em relação a produtos para saúde (comercializar, distribuir, fabricar ou importar), com fundamento no art. 67, IV, da Lei nº 14.133/2021, na Lei nº 6.360/1976 e na RDC Anvisa nº 16/2014, admitida a comprovação por publicação no Diário Oficial da União ou por consulta ao sítio eletrônico da Anvisa. O licitante cuja atividade seja dispensada de AFE deverá declarar essa condição e indicar o respectivo fundamento normativo, sujeita a diligência.

11.5.3. Declaração de que o licitante prestará assistência técnica e fornecerá peças de reposição no Município de Guajará/AM durante o período de garantia, mediante rede própria, rede autorizada do fabricante ou deslocamento de técnico, nos prazos fixados no Termo de Referência, vedada a exigência de rede de assistência técnica previamente instalada em localização geográfica específica como condição de habilitação (modelo IV.8 do Anexo IV).

11.5.4. Declaração de vistoria ou, alternativamente, declaração formal do responsável técnico do licitante de que conhece plenamente as condições e peculiaridades do local de instalação, nos termos do art. 63, §§ 2º e 3º, da Lei nº 14.133/2021 e do item 2.7 do Termo de Referência (modelo IV.7 do Anexo IV).

11.5.5. O licitante disponibilizará, quando solicitado, cópia do contrato ou nota fiscal que deu origem ao atestado, endereço do contratante e local de execução, para fins de diligência quanto à legitimidade do documento.

12. DOS RECURSOS

12.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, imediatamente e de forma motivada, a intenção de recorrer, em campo próprio do sistema, dispondo do prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, para apresentar as razões de recurso. Os demais licitantes poderão apresentar contrarrazões em igual prazo, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso, assegurada vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses (art. 165, I, e §§ 1º, 4º e 5º, da Lei nº 14.133/2021).

12.2. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a preclusão desse direito (art. 165, § 1º, I, da Lei nº 14.133/2021).

12.3. O recurso será dirigido à Agente de Contratação, que poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo à autoridade superior, devidamente informado, a qual decidirá no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos (art. 165, § 2º). O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente (art. 168 da Lei nº 14.133/2021).

12.4. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.5. Não havendo recurso, ou decididos os que forem interpostos, o processo será encaminhado à autoridade superior, que poderá adjudicar o objeto e homologar a licitação, nos termos do art. 71, IV, da Lei nº 14.133/2021.

13. DA CONTRATAÇÃO

13.1. Homologado o resultado, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato, cuja minuta constitui o Anexo III deste Edital, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contado da convocação, podendo o prazo ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação justificada e aceita pela Administração, nos termos do art. 90, caput e § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

13.2. Previamente à assinatura, a Administração verificará a manutenção das condições de habilitação e consultará o SICAF, o CEIS e o CNEP, e o adjudicatário indicará o canal de abertura de chamados de assistência técnica.

13.3. Na hipótese de o vencedor não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidos, é facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor, ou, frustrada essa possibilidade, nas condições do art. 90, § 4º, da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das sanções cabíveis ao adjudicatário faltoso.

13.4. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses contados de sua assinatura, prorrogando-se automaticamente quando o objeto não for concluído no período firmado, nos termos do art. 111 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das obrigações de garantia e assistência técnica.

13.5. Não será exigida garantia de execução contratual, nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, considerando que o pagamento será efetuado em parcela única, somente após o recebimento definitivo do objeto.

13.6. É admitida a subcontratação parcial dos serviços de instalação, qualificação, treinamento e assistência técnica, nos termos do item 14.2 do Termo de Referência e do art. 122 da Lei nº 14.133/2021, sem transferência de responsabilidade da Contratada.

13.7. A eficácia do contrato fica condicionada à sua divulgação no PNCP, nos termos do art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

14. DO REAJUSTE

14.1. Os preços contratados são fixos e irreajustáveis pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data-base do orçamento estimado. Após esse prazo, poderão ser reajustados pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE), nos termos do art. 25, § 7º, e do art. 92, V, da Lei nº 14.133/2021.

14.2. Data-base do orçamento estimado: 23/11/2026.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária do Fundo Municipal de Saúde de Guajará/AM: Elemento de Despesa 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente.

16. DAS SANÇÕES

16.1. Comete infração administrativa, sujeitando-se às sanções do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, inclusive o impedimento de licitar e contratar, sem prejuízo das multas e demais cominações legais, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou o instrumento equivalente, deixar de entregar documentação exigida, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, nos termos dos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

16.2. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, a Administração poderá aplicar à Contratada, garantida a prévia defesa, as sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021: advertência; multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato; impedimento de licitar e contratar; e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

16.3. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 156 da Lei nº 14.133/2021 poderão ser aplicadas cumulativamente com a de multa.

16.4. Pelo atraso injustificado na execução, a Contratada ficará sujeita a multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da parcela inadimplida, limitada a 30 (trinta) dias, após os quais poderá ser caracterizada a inexecução parcial ou total do contrato, nos termos do art. 162 da Lei nº 14.133/2021.

16.5. Pela inexecução parcial ou total, poderá ser aplicada multa compensatória de até 10% (dez por cento) e de até 20% (vinte por cento) do valor do contrato, respectivamente, observados os limites do art. 156, § 3º, e o procedimento dos arts. 157 e 158 da Lei nº 14.133/2021.

17. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

17.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital, por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, nos termos do art. 164 da referida Lei.

17.2. Os pedidos de esclarecimento sobre este Edital deverão ser enviados à Agente de Contratação, pelo e-mail indicado no preâmbulo, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

17.3. As impugnações e pedidos de esclarecimento serão respondidos no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame (art. 164, parágrafo único), ficando a resposta disponibilizada no PNCP e no sítio eletrônico oficial do Município, para conhecimento de todos os interessados.

17.4. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, utilizando o próprio sistema e através do e-mail: licitacaoguajara01@gmail.com .

17.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

17.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

17.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A qualquer tempo, antes da data de abertura da sessão pública, a Administração poderá, de ofício ou por provocação, promover alterações no Edital, hipótese em que serão reabertos os prazos, salvo se a alteração não afetar a formulação das propostas.

18.2. É facultado à Agente de Contratação ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

18.3. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

18.4. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital, ressalvadas as especificações técnicas do objeto, para as quais prevalecerá o Termo de Referência, nos termos do item 1.9.

18.5. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no sítio oficial da Prefeitura Municipal de Guajará/AM, e pelo e-mail licitacaoguajara01@gmail.com.

18.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Agente de Contratação, com base na legislação vigente.

18.7. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato ou instrumento equivalente.

18.8. Fica eleito o Foro da Comarca de Guajará/AM para dirimir os litígios decorrentes deste Edital, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Guajará/AM, 26 de novembro de 2026.

gov.br
Documento assinado digitalmente
DILENA RODRIGUES DE PAULA
Data: 26/11/2026 12:50:59-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

DILENA RODRIGUES DE PAULA
Decreto nº 026/2026

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo nº 90/2026

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de 01 (uma) autoclave hospitalar horizontal, de vapor saturado sob pressão, com sistema de pré-vácuo, incluindo entrega, instalação, testes, qualificação de instalação, operação e desempenho (QI/QO/QD), treinamento e garantia, destinada ao Centro de Material e Esterilização (CME) da Unidade Hospitalar João Barbosa, no Município de Guajará/AM, conforme especificações, quantitativo e condições aqui estabelecidos.

1.2. A contratação será realizada em item único, sem adoção do Sistema de Registro de Preços, e o bem é caracterizado como comum, por possuir padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por especificações usuais de mercado (art. 6º, XIII, da Lei nº 14.133/2021).

2. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

As especificações abaixo definem características técnicas e funcionais mínimas, e não modelo, marca ou código de catálogo de fornecedor específico. Será aceita qualquer marca ou fabricante que atenda ou supere os parâmetros de desempenho e segurança aqui descritos, nos termos do art. 41 da Lei nº 14.133/2021, vedada a indicação de marca como critério de exclusão de produtos equivalentes.

Item	Descrição do objeto	Qtd.	Valor total (R$)
01	Autoclave hospitalar horizontal, nova (sem uso), de vapor saturado sob pressão, com remoção de ar por pré-vácuo fracionado e secagem a vácuo, gerador de vapor elétrico incorporado, comando microprocessado com registro dos ciclos e câmara interna em aço inoxidável com volume mínimo de 100 (cem) litros, incluindo acessórios, entrega, instalação, testes, qualificação de instalação, operação e desempenho (QI/QO/QD), treinamento e garantia, conforme especificações do Termo de Referência. Valor unitário: R$ 145.509,78.	01	145.509,78

2.1. Classificação e normas técnicas aplicáveis

- Natureza do bem: equipamento médico-hospitalar (dispositivo médico) destinado à esterilização de produtos para saúde por vapor saturado sob pressão, a ser instalado no CME da Unidade Hospitalar João Barbosa.
- Conformidade obrigatória com: RDC Anvisa nº 15/2012 (boas práticas para o processamento de produtos para saúde), inclusive quanto à qualificação de instalação, operação e desempenho, ao monitoramento dos ciclos e à vedação de autoclave gravitacional com capacidade superior a 100 (cem) litros; RDC Anvisa nº 751/2022 (regularização de dispositivos médicos); Norma Regulamentadora nº 13 (caldeiras, vasos de pressão e tubulações), quando o equipamento nela se enquadrar; e normas ABNT indicadas no item 2.2.

2.2. Características técnicas mínimas

Tipo	Autoclave horizontal para esterilização de produtos para saúde termorresistentes por vapor saturado sob pressão, de uso hospitalar, nova e de primeiro uso
Capacidade da câmara interna	Volume mínimo de 100 (cem) litros; admitidos os formatos retangular ou cilíndrico

Material da câmara	Câmara interna em aço inoxidável AISI 316L, 316, 304L ou 304; câmara externa/camisa, quando houver, em aço inoxidável AISI 304, 304L, 316 ou 316L; admitido material de resistência à corrosão comprovadamente equivalente ou superior; isolamento térmico com revestimento externo em material resistente à corrosão
Porta(s)	01 (uma) porta; vedação por guarnição de silicone ou material equivalente; intertravamento que impeça a abertura com a câmara pressurizada e o início do ciclo com a porta não travada
Remoção de ar e secagem	Pré-vácuo fracionado (pulsante) por bomba de vácuo de anel líquido ou seca, com secagem a vácuo; vedada a oferta de autoclave exclusivamente gravitacional
Geração de vapor	Gerador de vapor elétrico incorporado ao equipamento, com controle automático de nível de água e proteção contra funcionamento a seco
Temperaturas de esterilização	Programáveis, contemplando no mínimo 121 °C e 134 °C
Programas (ciclos)	No mínimo: instrumentais/caixas cirúrgicas; têxteis/pacotes; materiais termossensíveis compatíveis a 121 °C; teste de Bowie & Dick; teste de vazamento (leak test). Admitidos programas adicionais
Comando e controle	Microprocessado ou CLP, com painel que indique em tempo real temperatura, pressão, fase e tempo do ciclo; alarmes sonoros e visuais de falha; proteção por senha para alteração de parâmetros
Registro e rastreabilidade	Impressora integrada e/ou registro eletrônico com exportação de dados (USB, rede ou meio equivalente), contendo, por ciclo: data, hora, número do ciclo, programa, temperatura, pressão, tempo de exposição, eventos e falhas
Instrumentação	Manovacuômetro da câmara interna e manômetro da câmara externa/gerador; sensores de temperatura e pressão passíveis de calibração; ponto de acesso (porta de validação) para introdução de sensores externos de qualificação
Dispositivos de segurança	Válvulas de segurança na câmara e no gerador; proteção contra sobrepressão e sobretemperatura; botão de parada de emergência; interrupção automática do ciclo em caso de falha de parâmetros
Admissão de ar	Entrada de ar na câmara por filtro bacteriológico/absoluto, conforme projeto do fabricante
Alimentação elétrica	Trifásica, 60 Hz, em 220 V ou 380 V, devendo o equipamento ser fornecido na tensão disponível no local de instalação, informada pela Administração na Ordem de Fornecimento; potência, corrente e demais requisitos elétricos conforme o Guia de Pré-Instalação (item 2.4)
Água de alimentação	Conforme exigência do fabricante; se a qualidade de água exigida for superior à disponível na rede local, a proposta deverá contemplar o sistema de tratamento compatível (abrandador, osmose reversa ou equivalente), sem custo adicional
Dimensões externas	Compatíveis com o espaço físico e com os acessos do CME, cujas condições podem ser verificadas em vistoria (item 2.7); a Contratada informará dimensões e peso no Guia de Pré-Instalação
Normas técnicas	ABNT NBR 11816 (esterilizadores a vapor com vácuo para produtos de saúde), no que couber; ABNT NBR ISO 17665-1 (validação e controle de rotina do processo de esterilização a vapor); NR-13 (vasos de pressão), quando aplicável

Regularização sanitária	Registro ou notificação ativo na Anvisa, nos termos da RDC Anvisa nº 751/2022, a ser comprovado na fase de aceitação da proposta

2.3. Acessórios

• Bandejas, cestos e/ou rack interno em aço inoxidável compatíveis com o volume útil da câmara, em quantidade suficiente para uma carga completa, e, quando o modelo operar com carga por carro, 01 (um) carro de transferência;

• Kit de instalação (mangueiras, conexões, registros, cabos e demais componentes) necessário à interligação do equipamento aos pontos de utilidades disponibilizados;

• Insumos iniciais da impressora de ciclos, quando houver impressora;

• Manuais de operação e de manutenção em língua portuguesa, em meio impresso e digital.

2.4. Infraestrutura e responsabilidades na instalação

• A Contratada apresentará, em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da Ordem de Fornecimento, o Guia de Pré-Instalação do modelo ofertado (dimensões, peso, potência, corrente, tensão, vazão e qualidade da água, dreno, exaustão e distâncias mínimas de serviço);

• A Administração disponibilizará, até a data da entrega, os pontos de utilidades (energia elétrica trifásica com proteção dedicada, água, dreno e ventilação/exaustão) conforme este Termo de Referência e o Guia de Pré-Instalação;

• Competem à Contratada as conexões finais do equipamento aos pontos disponibilizados, incluindo cabos, mangueiras, registros e acessórios entre o ponto e o equipamento, bem como a emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou documento equivalente do responsável técnico pela instalação;

• Adequações civis, elétricas ou hidráulicas prediais anteriores aos pontos de utilidades não integram o objeto e serão providenciadas previamente pela Administração, conforme o Estudo Técnico Preliminar.

2.5. Instalação, testes e qualificação

• Instalação, comissionamento e testes de funcionamento de todos os programas, na presença do fiscal do contrato e da equipe do CME;

• Qualificação de instalação (QI), de operação (QO) e de desempenho (QD), nos termos da RDC Anvisa nº 15/2012 e da ABNT NBR ISO 17665-1, com sensores e instrumentos calibrados (certificados rastreáveis à Rede Brasileira de Calibração), testes de Bowie & Dick e de vazamento, e uso de indicadores químicos e biológicos fornecidos pela Contratada;

• Entrega de relatórios de qualificação assinados por profissional habilitado, contendo metodologia, resultados, certificados de calibração dos instrumentos utilizados e parecer conclusivo;

• Entrega da documentação exigida pela NR-13, quando aplicável: placa de identificação, prontuário do vaso de pressão e relatório de inspeção de segurança inicial.

2.6. Treinamento

• Capacitação presencial da equipe do CME, com carga horária mínima de 08 (oito) horas, para até 10 (dez) servidores, em turnos definidos pela Administração, abrangendo operação, programas, testes diários (Bowie & Dick e vazamento), leitura e arquivamento dos registros de ciclo, limpeza, cuidados de primeiro nível e procedimentos em caso de falha;

• Emissão de lista de presença e de certificado aos participantes.

2.7. Vistoria

• Os interessados poderão realizar vistoria no local de instalação até o 2º (segundo) dia útil anterior à data da sessão pública, mediante agendamento pelo e-mail licitacaoguajara01@gmail.com;

• A vistoria é facultativa e poderá ser substituída por declaração formal do responsável técnico do licitante de que conhece plenamente as condições e peculiaridades do local de instalação (art. 63, §§ 2º e 3º, da Lei nº 14.133/2021), não sendo admitida alegação posterior de desconhecimento.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. A aquisição visa assegurar o processamento seguro de produtos para saúde no CME da Unidade Hospitalar João Barbosa, condição indispensável à continuidade de cirurgias, procedimentos invasivos e atendimentos de urgência, e à prevenção de infecções relacionadas à assistência à saúde, conforme demanda formalizada pelo Ofício nº 0168-SEMSAG, de 19/10/2026.

3.2. Não se adota o Sistema de Registro de Preços por se tratar de necessidade única, definida e não recorrente — 01 (uma) unidade para um único CME —, sem previsão de entregas parceladas ou de aquisições futuras e incertas.

3.3. O fornecimento do equipamento com instalação, qualificação e treinamento em item único decorre da interdependência técnica dessas etapas e da necessidade de responsabilidade única pelo desempenho, pela segurança e pela garantia, nos termos do art. 40, V, "b", e § 3º, II, da Lei nº 14.133/2021, conforme o Estudo Técnico Preliminar.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta de dotação orçamentária específica do Fundo Municipal de Saúde de Guajará/AM, ELEMENTO DE DESPESA 4.4.90.52 (Equipamentos e Material Permanente).

4.2. Os recursos são oriundos de emenda parlamentar estadual, cujos objeto, valor e prazo de execução deverão ser compatíveis com a presente contratação, admitida complementação com recursos próprios do Município, se necessário.

4.3. A indicação da dotação orçamentária e, quando exigível, a declaração do ordenador da despesa de adequação orçamentária e financeira com a LOA e de compatibilidade com o PPA e a LDO (art. 16, II, da Lei Complementar nº 101/2000) deverão constar dos autos previamente à abertura da licitação, nos termos do art. 150 da Lei nº 14.133/2021 e do art. 16, § 4º, I, da Lei Complementar nº 101/2000.

5. FUNDAMENTO LEGAL

5.1. Esta contratação reger-se-á pela Lei nº 14.133/2021, pela Lei Complementar nº 123/2006, pela Lei Complementar nº 147/2014, pelo Decreto Municipal nº 016/2023, pelas Instruções Normativas SEGES/ME nº 65/2021 e nº 73/2022 (no que couber), pela Lei nº 6.360/1976, pela RDC Anvisa nº 15/2012, pela RDC Anvisa nº 751/2022, pela NR-13 do Ministério do Trabalho e Emprego, pela Lei nº 8.078/1990 (no que couber) e demais normas aplicáveis.

6. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA, INSTALAÇÃO E RECEBIMENTO

6.1. O fornecimento será realizado de forma integral, mediante emissão de Ordem de Fornecimento após a assinatura do contrato e a emissão da nota de empenho.

6.2. O prazo máximo para entrega do equipamento será de 60 (sessenta) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento pela Contratada, considerada a logística de transporte até o Município, admitida prorrogação mediante solicitação fundamentada apresentada antes do vencimento e aceita pela Administração.

6.3. A instalação, os testes, a qualificação (QI/QO/QD) e o treinamento deverão ser concluídos em até 30 (trinta) dias corridos contados da entrega, desde que disponibilizados os pontos de utilidades previstos no item 2.4.

6.4. Local de entrega e instalação: Unidade Hospitalar João Barbosa – CME, Rua Presidente Vargas, s/nº, Centro, Guajará/AM, em dia útil e horário previamente agendados com a SEMSA, correndo por conta da Contratada as despesas de frete, seguro, carga, descarga e movimentação até o local de instalação.

6.5. O recebimento observará o disposto no art. 140 da Lei nº 14.133/2021: (a) provisório, no ato da entrega, para posterior verificação da conformidade (conferência física, de modelo, número de série e documentação); e (b) definitivo, em até 10 (dez) dias úteis após a conclusão da instalação, da qualificação e do treinamento, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, com participação do responsável técnico do CME, mediante termo detalhado (art. 140, II, "b"), condicionado à aprovação dos relatórios de qualificação e à entrega da documentação técnica, sanitária e da NR-13, quando aplicável.

6.6. O equipamento ou a etapa em desconformidade será recusado, devendo a Contratada corrigir, substituir ou refazer o necessário, às suas expensas, no prazo fixado pela fiscalização, sem prejuízo das sanções cabíveis.

7. GARANTIA, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E VIGÊNCIA CONTRATUAL

7.1. O equipamento deverá contar com garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos, contados do recebimento definitivo, abrangendo peças, componentes, mão de obra, deslocamentos, diárias e fretes necessários ao atendimento, sem prejuízo da garantia legal.

7.2. Durante a garantia, a Contratada prestará assistência técnica, própria ou por rede autorizada do fabricante, observados os seguintes prazos máximos, contados da abertura do chamado: (a) atendimento e diagnóstico remoto em até 24 (vinte e quatro) horas; (b) atendimento presencial em até 07 (sete) dias corridos; e (c) solução definitiva em até 15 (quinze) dias corridos, prorrogável mediante justificativa aceita pela fiscalização.

7.3. Durante a garantia, a Contratada realizará manutenção preventiva conforme o manual do fabricante, com no mínimo 01 (uma) visita semestral, emitindo relatório técnico de cada intervenção.

7.4. A Contratada deverá assegurar a disponibilidade de peças de reposição pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos, contados do recebimento definitivo.

7.5. Não será exigida garantia de execução contratual (art. 96 da Lei nº 14.133/2021), considerando que o pagamento ocorrerá em parcela única somente após o recebimento definitivo.

7.6. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses contados de sua assinatura, prorrogando-se automaticamente caso o objeto não seja concluído no período firmado (art. 111 da Lei nº 14.133/2021), sem prejuízo das obrigações de garantia e assistência técnica, que subsistirão pelo prazo integral da garantia.

8. CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado em parcela única, em até 30 (trinta) dias contados do recebimento definitivo e do atesto da nota fiscal, observada a ordem cronológica do art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

8.2. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação imposta à Contratada em virtude de penalidade ou inadimplência.

8.3. Os preços são fixos e irreajustáveis pelo prazo de 12 (doze) meses contados da data-base do orçamento estimado; após esse prazo, poderão ser reajustados pela variação acumulada do IPCA/IBGE, nos termos do art. 25, § 7º, e do art. 92, V, da Lei nº 14.133/2021.

8.4. Em caso de atraso no pagamento por culpa exclusiva da Administração, o valor devido será atualizado monetariamente pelo IPCA/IBGE, pro rata die, entre a data prevista e a do efetivo pagamento.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Entregar o equipamento novo, de primeiro uso, em conformidade com as especificações deste Termo de Referência e com a proposta, acompanhado de nota fiscal, manuais em português, certificado de garantia e documentação de regularização sanitária.

9.2. Executar a instalação, os testes, a qualificação (QI/QO/QD) e o treinamento por profissionais habilitados, com emissão de ART ou documento equivalente.

9.3. Entregar os relatórios de qualificação, com certificados de calibração rastreáveis, e a documentação da NR-13, quando aplicável.

9.4. Responsabilizar-se por vícios, defeitos e danos decorrentes do transporte, da instalação ou da execução, substituindo ou reparando, às suas expensas, o que for necessário.

9.5. Prestar a garantia e a assistência técnica nos prazos do item 7, mantendo canal de abertura de chamados (telefone e e-mail) informado na assinatura do contrato.

9.6. Manter, durante toda a execução, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive a regularização do equipamento perante a Anvisa.

9.7. Assumir os encargos tributários, trabalhistas, previdenciários, comerciais, de frete e de seguro decorrentes do fornecimento, e cumprir a reserva de cargos para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz prevista em lei (art. 92, XVII, da Lei nº 14.133/2021).

9.8. Recolher e dar destinação ambientalmente adequada às embalagens e resíduos do fornecimento e às peças substituídas durante a garantia, observada a Lei nº 12.305/2010.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Disponibilizar os pontos de utilidades e o acesso ao local de instalação, nos termos do item 2.4; designar gestor e fiscal do contrato, com participação do responsável técnico do CME; indicar os servidores a serem treinados; receber, conferir e atestar o objeto; efetuar o pagamento nas condições pactuadas; e aplicar as penalidades cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11. FISCALIZAÇÃO

11.1. A execução do contrato será acompanhada por gestor e fiscal designados por Portaria, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, com apoio do responsável técnico do CME nas etapas de instalação, qualificação e aceite, sem prejuízo da responsabilidade da Contratada perante a Administração e terceiros.

12. MEDIDAS ACAUTELADORAS

12.1. A Administração poderá adotar providências acauteladoras, inclusive retenção cautelar de pagamentos, quando houver risco iminente de dano ao erário ou à segurança de pacientes e profissionais de saúde, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13. PENALIDADES

13.1. Aplicam-se as sanções previstas na Seção correspondente do Edital, na minuta do contrato e nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021.

14. MODO DE EXECUÇÃO E SUBCONTRATAÇÃO

14.1. O fornecimento será executado de forma integral, mediante entrega do equipamento novo, instalado, qualificado e com a equipe do CME treinada.

14.2. É admitida a subcontratação parcial, exclusivamente dos serviços de instalação, qualificação, treinamento e assistência técnica, à rede autorizada do fabricante ou a empresa tecnicamente qualificada, mediante prévia comunicação à fiscalização, sem transferência de responsabilidade da Contratada (art. 122 da Lei nº 14.133/2021).

15. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

15.1. O fornecedor será selecionado por meio de Pregão Eletrônico, critério de julgamento pelo menor preço, em item único.

15.2. Para aceitação da proposta, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentar catálogo/prospecto e ficha técnica do modelo ofertado, manual técnico, comprovação do registro ou notificação ativo na Anvisa e Guia de Pré-Instalação (ou documento equivalente com os requisitos de utilidades), que serão analisados pela equipe técnica da SEMSA/CME.

15.3. Qualificação técnica: (a) atestado(s) de capacidade técnica de fornecimento de autoclave ou esterilizador a vapor para uso hospitalar, sem exigência de quantitativos mínimos; (b) Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) emitida pela Anvisa, quando exigível para a atividade exercida pelo licitante em relação a produtos para saúde (art. 67, IV, da Lei nº 14.133/2021, Lei nº 6.360/1976 e RDC Anvisa nº 16/2014), devendo o licitante dispensado de AFE declarar essa condição e indicar a norma que a fundamenta; (c) declaração de vistoria ou de conhecimento das condições do local; e (d) declaração de assistência técnica e disponibilidade de peças.

15.4. Os demais requisitos de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira são os definidos no Edital.

16. FORO

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Guajará/AM para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Termo de Referência.

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2026

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

REFERENTE: EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2026.

Apresentamos a V.S., nossa Proposta para aquisição de 01 (uma) autoclave hospitalar horizontal, com entrega, instalação, qualificação e treinamento, conforme especificações constantes do Anexo I, nos termos do Edital e seus Anexos.

Razão Social: [ ] CNPJ: [ ] Endereço/Telefone/E-mail: [ ] Dados bancários (banco/agência/conta): [ ]

Item	Descrição do objeto (marca/modelo ofertado)	MARCA/MODELO	Qtd.	Valor unitário / total (R$)
01	Autoclave hospitalar horizontal, vapor saturado com pré-vácuo, volume mínimo de 100 (cem) litros, com instalação, qualificação (QI/QO/QD) e treinamento, conforme Anexo I	[ ]	01	[ ]

1. Declaramos que no preço proposto estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, tributos, fretes, seguros e demais despesas necessárias ao integral cumprimento do objeto.

2. Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação.

3. Prazo de entrega ofertado: [ ] dias corridos (máximo de 60), contados do recebimento da Ordem de Fornecimento; prazo para instalação, qualificação e treinamento: [ ] dias corridos após a entrega (máximo de 30).

4. Garantia ofertada: [ ] meses (mínimo de 12), contados do recebimento definitivo, com assistência técnica nos prazos do item 7 do Termo de Referência.

5. Fabricante / modelo / volume da câmara / nº de registro ou notificação na Anvisa: [ ].

6. Declaramos que o equipamento ofertado é novo, de primeiro uso, e atende às exigências da RDC Anvisa nº 15/2012, da RDC Anvisa nº 751/2022 e, quando aplicável, da NR-13.

7. Declaramos que nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

8. Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência.

Local e data: [ ]

Assinatura do representante legal: _____

Notas:

1. Os licitantes deverão obedecer estritamente às descrições, especificações técnicas e condições estabelecidas no Termo de Referência, no Edital e em seus anexos. Independentemente de eventuais limitações ou divergências no catálogo de materiais do site de compras do governo federal.

2. Vide outras determinações no Anexo I – Termo de Referência, deste Edital.

3. Demais outras condições que deverão ser informadas de acordo com o objeto e este edital.

ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO Nº ____/2026

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GUAJARÁ/AM, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, E A EMPRESA [ ], DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2026 — PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 90/2026.

O MUNICÍPIO DE GUAJARÁ/AM, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde, com sede na Rua Turíbio de Oliveira, s/nº, Centro, Guajará/AM, CEP 69.895-000, inscrito no CNPJ sob o nº [CNPJ DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE], neste ato representado por MARIA ELIZABETE CAETANO DE QUEIROZ, Secretária Municipal de Saúde, nomeada pelo Decreto nº 05/2025, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa [RAZÃO SOCIAL], inscrita no CNPJ sob o nº [ ], com sede em [ ], neste ato representada por [NOME], CPF nº [ ], doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 90/2026 e em observância à Lei nº 14.133/2021, ao Decreto Municipal nº 016/2023 e demais normas aplicáveis, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº ____/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a aquisição de 01 (uma) autoclave hospitalar horizontal, marca/modelo [ ], com entrega, instalação, testes, qualificação (QI/QO/QD), treinamento e garantia, destinada ao Centro de Material e Esterilização (CME) da Unidade Hospitalar João Barbosa, conforme especificações do Termo de Referência (Anexo I do Edital).

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição, o Termo de Referência, o Edital do Pregão Eletrônico nº ____/2026 e seus anexos, e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. O valor total da contratação é de R$ [ ] ([ ]), conforme quadro a seguir:

Item	Descrição / Especificação resumida	Unid.	Qtd.	Marca/modelo e valor total (R$)
01	Autoclave hospitalar horizontal com instalação, qualificação e treinamento, conforme Anexo I do Edital	UN	01	[ ]

2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, frete, seguro, instalação, qualificação, treinamento e garantia.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO

3.1. O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, prorrogando-se automaticamente caso o objeto não seja concluído no período firmado, nos termos do art. 111 da Lei nº 14.133/2021.

3.2. O equipamento será entregue em até 60 (sessenta) dias corridos contados do recebimento da Ordem de Fornecimento, e a instalação, a qualificação e o treinamento serão concluídos em até 30 (trinta) dias corridos após a entrega, nas condições do Termo de Referência.

3.3. As obrigações de garantia e assistência técnica subsistirão pelo prazo integral da garantia ofertada, ainda que extinta a vigência contratual.

CLÁUSULA QUARTA – DO RECEBIMENTO

4.1. O objeto será recebido: (a) provisoriamente, no ato da entrega, para posterior verificação da conformidade com as especificações; e (b) definitivamente, em até 10 (dez) dias úteis após a conclusão da instalação, da qualificação e do treinamento, mediante termo detalhado, condicionado à aprovação dos relatórios de qualificação e à entrega da documentação técnica, sanitária e da NR-13, quando aplicável, nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

4.2. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do equipamento, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado em parcela única, em até 30 (trinta) dias contados do recebimento definitivo e do atesto da nota fiscal, mediante crédito em conta bancária indicada pela CONTRATADA, observada a ordem cronológica do art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

5.2. Serão retidos na fonte os tributos previstos na legislação vigente, e nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação obrigação decorrente de penalidade ou inadimplência.

5.3. Em caso de atraso no pagamento por culpa exclusiva do CONTRATANTE, o valor devido será atualizado monetariamente pelo IPCA/IBGE, pro rata die, desde a data prevista até a do efetivo pagamento.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

6.1. Os preços são fixos e irreajustáveis pelo prazo de 12 (doze) meses contados da data-base do orçamento estimado (23/11/2026), após o qual poderão ser reajustados pela variação acumulada do IPCA/IBGE, nos termos do art. 25, § 7º, e do art. 92, V, da Lei nº 14.133/2021.

6.2. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, nas hipóteses do art. 124, II, “d”, da Lei nº 14.133/2021, será respondido pelo CONTRATANTE no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da instrução completa do pedido.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da seguinte dotação: Programa de Trabalho [___]; Fonte de Recursos [___] (Emenda Parlamentar Estadual nº [___]); Elemento de Despesa 4.4.90.52; Nota de Empenho nº [ ].

CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA DO EQUIPAMENTO E DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA

8.1. A CONTRATADA prestará garantia de [ ] meses (mínimo de 12 meses), contados do recebimento definitivo, abrangendo peças, componentes, mão de obra, deslocamentos e fretes, sem prejuízo da garantia legal.

8.2. A assistência técnica durante a garantia observará os prazos máximos do item 7.2 do Termo de Referência (24 horas para atendimento remoto, 07 dias corridos para atendimento presencial e 15 dias corridos para solução definitiva) e incluirá manutenção preventiva com, no mínimo, 01 (uma) visita semestral.

8.3. Canal de abertura de chamados: telefone [ ] / e-mail [ ].

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Além das obrigações previstas no Termo de Referência, a CONTRATADA obriga-se a: (a) executar o objeto conforme as especificações e a proposta; (b) manter, durante toda a execução, as condições de habilitação e

qualificação exigidas na licitação; (c) cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz previstas em lei; (d) responder pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros na execução do contrato; e (e) não transferir a terceiros, total ou parcialmente, o objeto, ressalvada a subcontratação admitida na Cláusula Décima Segunda.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. O CONTRATANTE obriga-se a: (a) disponibilizar os pontos de utilidades e o acesso ao local de instalação, nos termos do Termo de Referência; (b) acompanhar e fiscalizar a execução; (c) receber o objeto e efetuar o pagamento nas condições pactuadas; e (d) aplicar as sanções cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por gestor e fiscal designados pelo CONTRATANTE, com participação do responsável técnico do CME, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, que anotarão em registro próprio as ocorrências e determinarão o necessário à regularização das falhas observadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1. É admitida a subcontratação parcial, exclusivamente dos serviços de instalação, qualificação, treinamento e assistência técnica, à rede autorizada do fabricante ou a empresa tecnicamente qualificada, mediante prévia comunicação ao CONTRATANTE, permanecendo a CONTRATADA integralmente responsável pela execução (art. 122 da Lei nº 14.133/2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa a CONTRATADA que incorrer nas condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, sujeitando-se às sanções do art. 156: advertência; multa; impedimento de licitar e contratar; e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.2. Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da parcela inadimplida, limitada a 30 (trinta) dias, após os quais poderá ser caracterizada a inexecução parcial ou total (art. 162 da Lei nº 14.133/2021).

13.3. Multa compensatória de até 10% (dez por cento) do valor do contrato, em caso de inexecução parcial, e de até 20% (vinte por cento), em caso de inexecução total, observado o art. 156, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

13.4. O descumprimento dos prazos de assistência técnica durante a garantia sujeitará a CONTRATADA a multa de 0,5% (meio por cento) do valor do contrato por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento).

13.5. A aplicação das sanções observará o devido processo legal, com prazo de 15 (quinze) dias úteis para defesa, nos termos dos arts. 157 e 158 da Lei nº 14.133/2021, podendo a multa ser descontada dos pagamentos devidos ou cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

14.1. O contrato poderá ser extinto nas hipóteses e na forma dos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pelos arts. 124 a 136 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo a Lei nº 14.133/2021, as demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, a Lei nº 8.078/1990 e os princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

17.1. O CONTRATANTE providenciará a divulgação deste contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo de 20 (vinte) dias úteis contados da assinatura, como condição de eficácia, nos termos do art. 94 da Lei nº 14.133/2021, e no sítio oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Guajará/AM para dirimir as questões decorrentes deste contrato, nos termos do art. 92, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

E, por estarem de acordo, as partes assinam o presente instrumento.

Guajará/AM, ____ de _____ de 2026.

_____ CONTRATANTE — Município de Guajará/AM / Secretaria Municipal de Saúde

_____ CONTRATADA — [RAZÃO SOCIAL]

ANEXO IV – MODELOS DE DECLARAÇÕES

IV.1 – Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação

A empresa [RAZÃO SOCIAL], CNPJ nº [ ], declara, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no Edital do Pregão Eletrônico nº ____/2026.

IV.2 – Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo

A empresa [RAZÃO SOCIAL], CNPJ nº [ ], declara, sob as penas da lei, a inexistência de fato impeditivo à sua habilitação na presente licitação, comprometendo-se a informar eventual ocorrência superveniente.

IV.3 – Declaração de Não Emprego de Menor

A empresa [RAZÃO SOCIAL], CNPJ nº [ ], declara, para fins do disposto no art. 68, VI, da Lei nº 14.133/2021, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

IV.4 – Declaração de Enquadramento como ME/EPP (quando aplicável)

A empresa [RAZÃO SOCIAL], CNPJ nº [ ], declara, sob as penas da lei, que se enquadra na condição de microempresa/empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, e que não incorre em nenhuma das hipóteses de exclusão previstas em seu art. 3º, § 4º.

IV.5 – Declaração de Elaboração Independente de Proposta

A empresa [RAZÃO SOCIAL], CNPJ nº [ ], declara, sob as penas da lei, que a proposta apresentada foi elaborada de forma independente, e que não possui qualquer vínculo com a elaboração do Termo de Referência ou das especificações técnicas deste certame, nos termos do art. 14 da Lei nº 14.133/2021.

IV.6 – Declaração de Atendimento às Especificações Técnicas Mínimas e à Regularização Sanitária

A empresa [RAZÃO SOCIAL], CNPJ nº [ ], declara que o equipamento ofertado atende integralmente às especificações técnicas mínimas constantes do Anexo I deste Edital, é novo e de primeiro uso, possui registro ou notificação ativo na Anvisa sob o nº [ ] e atende às exigências da RDC Anvisa nº 15/2012 e, quando aplicável, da NR-13.

IV.7 – Declaração de Vistoria ou de Conhecimento das Condições do Local de Instalação

A empresa [RAZÃO SOCIAL], CNPJ nº [ ], por seu responsável técnico [NOME], declara que [ ] realizou vistoria em [__/__/2026] / [ ] optou por não realizar vistoria, e que conhece plenamente as condições e peculiaridades do local de instalação do equipamento na Unidade Hospitalar João Barbosa, em Guajará/AM, não podendo alegar posteriormente desconhecimento para eximir-se das obrigações assumidas, nos termos do art. 63, §§ 2º e 3º, da Lei nº 14.133/2021.

IV.8 – Declaração de Assistência Técnica e Disponibilidade de Peças

A empresa [RAZÃO SOCIAL], CNPJ nº [ ], declara que prestará assistência técnica no Município de Guajará/AM durante todo o período de garantia, mediante [ ] rede própria / [ ] rede autorizada do fabricante / [ ] deslocamento de técnico, observados os prazos do item 7.2 do Termo de Referência, e que assegurará a disponibilidade de peças de reposição pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos contados do recebimento definitivo.

Local e data: [ ]

Assinatura do representante legal: _____